

Cliente:

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná OAB-PR				
CNPJ: 77.538.510/0001-41		IE: isento		
Endereço de Entrega	Complemento	Cep	Cidade	Estado
Av. Julio Assis Cavalheiro, 2523 - Bairro Industrial	Loteamento Dell Ville	85601-000	FRANCISCO BELTRÃO	PR
Contatos	Tipo de Contato	Telefone	Celular	E-mail
Luiz Carlos	Comercial	46-3527-1695	46-98413-3911	compras@oabpr.br

Vendedor:

Giovana Dias de Souza

Projetos	Valor
Cozinha Caixaria interna 15mm e prateleiras 18mm MDF branco tx. Tamponamentos e frentes MDF nogal sevilha 18mm. Corrediças telescópicas e dobradiças com amortecedores. Paineis MDF nogal sevilha e metálic suede e prateleiras MDF branco ambos Berneck. Mesa Nogal Sevilha. Puxadores gola bronze. Porta de passagem inclusa.	8.677,00
Diretoria Caixaria interna 15mm e prateleiras 18mm MDF branco tx. Tamponamentos e ripados 50mm Nero rust. Corrediças telescópicas e dobradiças com amortecedores. Puxadores fecho toque. Frentes 18mm MDF metálic Suede. Mesa MDF nogal sevilha com tampo em vidro preto temperado.	15.328,00
DML Caixaria interna 15mm e prateleiras 18mm MDF branco tx. Tamponamentos e frentes MDF nogal sevilha 18mm e detalhes 36mm. Dobradiças com amortecedores. Puxadores fecho toque.	2.850,00
Espaço Convivência 2ªp Caixaria interna 15mm e prateleiras 18mm MDF branco tx. Tamponamentos 18mm e frentes MDF nogal sevilha 18mm. Corrediças telescópicas e dobradiças com amortecedores, portas de correr sistema simples RO21. Mesas soltas MDF nogal sevilha 25mm, pés metálicos cor preta. Ripados MDF 18mm nogal sevilha. Paineis Nogal sevilha. Puxadores gola bronze.	29.169,00

Itens retirados: PRAT 04, PNL 021, PNL 022 (todos os itens da elevação 02) e também os dois armários (ARM08), espelhos foram retirados devido a proporção do projeto, autorizado por arquiteto.

Recepção

22.178,00

Caixaria interna 15mm e prateleiras 18mm MDF branco tx.
Tamponamentos do balcão 36mm e frentes MDF nogal sevilha 18mm, colocar chave.
Mesas 25mm MDF nogal sevilha com duas gavetas cada.
Corrediças telescópicas e dobradiças com amortecedores.
Painéis MDF nogal sevilha Berneck.
Aparador MDF nero rust 25mm, nogal sevilha 18mm.
2 jogos de ripados, MDF nogal sevilha Berneck 50mm.
Puxadores haste.
Espelhos inclusos.

Sala Conselho

20.984,00

Caixaria interna 15mm e prateleiras 18mm MDF branco tx.
Balcão MDF nogal sevilha 18mm, puxadores haste metálico.
Dobradiças com amortecedores.
Painéis MDF nogal sevilha e metálico suede, ambos Berneck.
Mesas MDF 25mm nogal sevilha Berneck e tampos MDF Capuccino.
Painéis 18mm Nogal sevilha e metálico suede, com diferentes profundidades.
Espelhos inclusos.
Aparador MDF cobre incluso.

Total Bruto: 99.186,00
Desconto: 11.186,00
Total Líquido: 88.000,00

Previsão de Entrega: finalizado 25/07/18.

Faturamento:

Nº Documento	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento
13429-1	08/08/2018	88.000,00	Boleto

Observações: Instalação: A/C Móveis Kujawa.
Transporte: OAB disponibilizará caminhão para auxílio.
Condição de Pagamento: 30 Dias

Contrato: A CONTRATADA: Indústria Kujawa LTDA, CNPJ 75.528.588/0001-50, Localizada à Rua Alcício Machado Borba, 73 CEP 83703-280, bairro Vila Nova, Araucária-PR. Tendo como telefone para contato (41) 3642-1369.

O CONTRATANTE: Os dados do contratante se encontram descritos no corpo deste contrato.

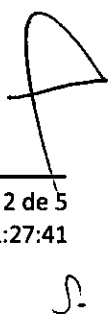
Cláusula Primeira – Objeto

1.1-O presente contrato tem por objeto a fabricação de móveis sob medida pela CONTRATADA para os ambientes residenciais e/ou comerciais, a serem entregues no endereço da CONTRATANTE conforme descrito no corpo deste pedido.

1.2- A CONTRATADA elaborou um projeto personalizado que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE por meio de confirmação do DETALHAMENTO COMERCIAL, o qual será utilizado para idealizar o produto final. O conteúdo decorativo contido no projeto – que estejam desvinculados ao mobiliário – não está incluso no pedido. A alteração deste projeto poderá somente ser feita antes da aprovação do detalhamento comercial do pedido. Ou seja, qualquer alteração solicitada após a aprovação do detalhamento comercial acrescentará custos para o CONTRATANTE, podendo haver reajustes nos valores descritos neste pedido assim como alteração de prazo de entrega.

Cláusula Segunda – Valores

2.1-Os valores dos itens estão descritos no corpo deste pedido.



3.2-Os valores dos itens estão descritos no corpo deste pedido.

Cláusula Segunda – Valores

1.2-A CONTRATADA elaborou um projeto detalhado que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE por meio de contratação de DETALHAMENTO COMERCIAL, o qual será utilizado para elaborar o produto final. O conteúdo descritivo contido no projeto – que estejam disponibilizados ao fornecedor no momento da contratação – não está incluso no pedido. A contratação deste projeto poderá somente ser feita antes da aprovação do detalhamento comercial do pedido. Ou seja, qualquer alteração solicitada após a aprovação do detalhamento comercial apresentará custos para o CONTRATANTE, podendo haver reajustes nos valores de acordo com o detalhamento comercial apresentado para o CONTRATANTE, podendo haver reajustes nos valores de acordo com o detalhamento comercial apresentado para o CONTRATANTE.

1.1-O presente contrato tem por objeto a fabricação de móveis sob medida para o CONTRATADA para os ambientes residenciais e/ou comerciais, a serem entregues no endereço do CONTRATANTE conforme descrito no corpo deste pedido.

Cláusula Primeira – Objeto

O CONTRATANTE, Os dados do contrato se encontram descritos no corpo deste contrato.

83703-580, Bairro Vila Nova, Araucária-PR. Tendo como telefone para contato (41) 3643 1369.
Contrato A CONTRATADA Indústria Kiwa LTDA, CNPJ 75 523.288\0001-20, localizada a Rua Altino Machado Borja, 73 CEP

Condição de Pagamento: 30 Dias

Transporte: OAB disponibilizará caminhão para auxílio.

Observações: Instalação: A/C Móveis Kiwa

Nº Documento	Valor	Forma de Pagamento
13429-1	88.000,00	Boleto

Estimativa

Previsão de entrega: finalizado 25/07/18

Total Líquido: 88.000,00
Desconto: 11.138,00
Total Bruto: 99.138,00

Aparador MDF corca incluído.
Espelhos inclusos.

Panela MDF 18mm nogueira s/veias e metalic verde, com dilatações profundizadas.
Mesa MDF 25mm nogueira s/veias e metalic verde e tampos MDF Canúcio.

Panela MDF 18mm nogueira s/veias e metalic verde, ambos Beck.
Outrédicas com amortecedores.

Panela MDF 18mm nogueira s/veias e metalic verde, ambos Beck.

Mesa 25mm MDF nogueira s/veias com duas gavetas cada.
Conteineres telescópicos e dilatações com amortecedores.

Panela MDF 18mm nogueira s/veias Beck.

Aparador MDF preto cruz 25mm, nogueira s/veias 18mm.
3 jogos de ripador, MDF nogueira s/veias Beck 20mm.
Espelhos inclusos.
Puxadores, pasta.

Recepção

55.178,00

2.2-O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, do sinal e as demais parcelas conforme descrito no presente contrato.

2.3-Havendo o cancelamento do contrato, por parte do CONTRATANTE, a entrada e demais parcelas pagas, não serão restituídas ao mesmo.

2.4-O pagamento do saldo do pedido deverá ocorrer conforme datas estabelecidas em comum acordo com o cliente no momento do fechamento deste contrato. Em caso de parcelamento o pagamento de cada parcela não é vinculado à finalização de montagem e/ou vistoria da mesma ou ainda qualquer outro fator externo como, por exemplo, cronograma de obra do contratante, o que também se aplica ao caso de pagamento a vista. O pagamento deve ser seguido conforme o pedido, pois interfere no fluxo financeiro da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Prazo

3.1- O prazo real de entrega é sempre 60 dias corridos após o fechamento contratual, sendo os 30 (trinta) primeiros dias para que o setor comercial confirme as medidas e possa refazer os projetos elaborando o DETALHAMENTO COMERCIAL e encaminhando ao cliente e os outros 30 dias para produção. Fica Estabelecido que a aprovação do detalhamento comercial pelo CONTRATANTE AUTORIZA de imediato a produção do mobiliário por nossa fabrica, sendo que desta forma o produto será entregue em 30 dias após esta aprovação. Caso o DETALHAMENTO COMERCIAL, não possa ser feito dentro destes 30 (trinta) primeiros dias, existirá um prorrogação do prazo de entrega estendendo-se para 30 dias após a confirmação do DETALHAMENTO COMERCIAL. Caso o DETALHAMENTO COMERCIAL seja aprovado em menos de 30 dias, manter-se-á o prazo de 60 dias a partir do fechamento do contrato para a entrega, ficando o CONTRATANTE responsável pelo recebimento dos produtos, caso o CONTRATANTE por algum motivo não possa recebe-los será cobrado uma taxa de armazenagem devido ao produto permanecer em nossa fabrica, após os 30 dias contados da aprovação.

3.2- Fica determinado que após o fechamento do mobiliário através deste contrato, por mais que ainda exista alguma dúvida com relação a detalhes do projeto ou ambientes fechados, e caso necessário, o cliente ainda tem direito a uma alteração de projeto por parte de nossa equipe comercial, logo após do momento em que for confirmada as medidas finais para aprovação pelo cliente. Caso ainda exista mais duvidas e necessidade de mais alterações do projeto o serviço será cobrado através de hora técnica dispendida para ajuste dos projetos.. A(s) alteração(s) feitas neste projeto podem gerar um acréscimo dos valores, gerando um novo contrato aditivo quando aumento de peças no projeto, ou gerar um crédito do cliente junto a nossa empresa caso ela seja modificado para menor.

3.3- O prazo para entrega do produto citado na clausula 3.1 (30 dias após confirmação do Detalhamento Comercial), poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante qualquer imprevisto que comprometa a entrega e a montagem dos moveis, fica assegurada ao CONTRATANTE à notificação de todo o reagendamento com antecedência para sua programação.

3.4- APÓS A MONTAGEM DOS MOVEIS, ÀQUELES QUE IRÃO RECEBER O GRANITO PELA KUJAWA MARMORES, ESTARÃO RECEBENDO A VISITA DO TECNICO DA MESMA PARA CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, ISSO OCORRERA APÓS O MOVEL ESTAR COMPLETAMENTE INSTALADO. A PARTIR DESTA VISITA A EMPRESA KUJAWA MARMORES TEM UM PRAZO DE 15 DIAS UTEIS PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS TAMPOS. NOSSA EMPRESA NÃO ENTREGA MOVEL E GRANITO NA MESMA DATA PARA EVITAR DIVERGENCIAS DE MEDIDAS, QUE PODEM OCORRER NA INSTALAÇÃO DO MOVEL EM DECORRENCIA DE AJUSTES, COMO POR EXEMPLO PAREDES FORA DE ESQUADRO, FORA DE NIVEL, ETC. ESTE PROCEDIMENTO É REALIZADO DESTA FORMA PARA GARANTIR A QUALIDADE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS NOSSAS EMPRESAS.

3.5- Toda e qualquer instalação de serviços de hidráulica e elétrica, assim como antenas, lógica, gás, telefone, pisos, janelas, portas, forro em qualquer material (gesso, pvc, ou similar), são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e no momento da medição final, DEVEM estar totalmente finalizados, assim como o ambiente deve preferencialmente estar livre de qualquer empecilho que venha a prejudicar a observação dos detalhes do ambiente e que possam influenciar na elaboração de um bom projeto e posterior instalação do produto, não verificadas tais condições, por acumulo de sujeiras entulhos de obra) mobiliário existente, etc... a empresa não se responsabiliza por qualquer defeito, detalhe em obra e/ou ambiente que não seja possível verificar no momento da medição e gerem insatisfação por parte do cliente de não ter se atentado a tais detalhes com antecedência (piso faltante por exemplo) que venham prejudicar a instalação do mobiliário, acrescentando nesse caso custo sobre o retrabalho em obra devido a falta da possibilidade de uma medição correta/exata, por visão obstruída por objetos ou não finalizada em sua totalidade no momento da medição. Para as condições expostas nesta clausula não se alteram os prazos estabelecidos na Clausula 3.1.

A
S

3.2-O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de sinal e as demais parcelas conforme descrito no presente contrato.

3.3- Havendo o cancelamento do contrato, por parte do CONTRATANTE, a escritura e demais parcelas pagas, não serão restituídas ao mesmo.

3.4-O pagamento do sinal do pedido deverá ocorrer conforme estas estabelecidas em comum acordo com o cliente no momento do fechamento deste contrato. Em caso de parcelamento o pagamento de cada parcela não é vinculado à finalização de montagem e/ou vistoria de mesma ou ainda qualquer outro fator externo como, por exemplo, cronograma de obra do contratante, o que também se aplica ao caso de pagamento à vista. O pagamento deve ser assido conforme o pedido, pois interfere no fluxo financeiro da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - Prazo

3.1- O prazo total de entrega é sempre 05 dias corridos após o fechamento contratual, sendo os 03 (três) primeiros dias para que o setor comercial continue as medidas e possa realizar os projetos elaborando o DETALHAMENTO COMERCIAL e encaminhando ao cliente o prazo de 30 dias para produção. Fica estabelecido que a aprovação do detalhamento comercial pelo CONTRATANTE AUTORIZA de imediato a produção de mobiliário por nossa fábrica, sendo que desta forma o produto será entregue em 30 dias após esta aprovação. Caso o DETALHAMENTO COMERCIAL não possa ser feito dentro destes 30 (três) primeiros dias, existirá um prorrogação do prazo de entrega estabelecido-se para 30 dias após a confirmação do DETALHAMENTO COMERCIAL. Caso o DETALHAMENTO COMERCIAL seja aprovado em menos de 30 dias, manter-se-á o prazo de 60 dias a partir do fechamento do contrato para a entrega, ficando o CONTRATANTE responsável pelo rescisamento dos produtos, caso o CONTRATANTE por algum motivo não possa receber os produtos devido a uma taxa de administração devido ao produto permanecer em nossa fábrica, após os 30 dias contados da aprovação.

3.2- Fica determinado que após o fechamento do mobiliário através deste contrato, por não se ainda existir alguma dúvida com relação a detalhes do projeto ou alterações técnicas e caso necessário, o cliente ainda tem direito a uma alteração de projeto por parte de nossa equipe comercial, logo após do momento em que for confirmada as medidas finais para aprovação pelo cliente. Caso ainda exista mais dúvidas e necessidades de mais alterações de projeto o serviço será cobrado através de horas técnicas disponíveis para ajuste nos projetos. A(s) alteração(ões) feitas neste projeto podem gerar um acréscimo de valores, gerando um novo contrato adicional aumento de peças no projeto, ou gerar um crédito do cliente junto a nossa empresa caso ela seja modificada para menor.

3.3- O prazo para entrega do produto citado na cláusula 3.1 (30 dias após confirmação do Detalhamento Comercial), poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante qualquer imprevisto que comprometa a entrega e a montagem dos móveis, ficando assegurada ao CONTRATANTE a notificação de todo o reagendamento com antecedência para sua programação.

3.4- APÓS A MONTAGEM DOS MÓVEIS, AQUELES QUE IRÃO RECEBER O GRANITO PELA KULAWA MARMORES, ESTARÃO RECEBENDO A VISITA DO TÉCNICO DA MESMA PARA CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, ISSO OCORRERÁ APÓS O MÓVEL ESTAR COMPLETAMENTE INSTALADO. A PARTIR DESTA VISITA A EMPRESA KULAWA MARMORES TEM UM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA INSTALAÇÃO DOS TAMPOS. NOSSA EMPRESA NÃO ENTREGA MÓVEL E GRANITO NA MESMA DATA PARA EVITAR DIVERGENCIAS DE MEDIDAS, QUE PODEM OCORRER NA INSTALAÇÃO DO MÓVEL EM DECORÂNCIA DE ALUSTES, COMO POR EXEMPLO PAREDES FORA DE ESQUADRO, FORA DE NÍVEL, ETC. ESTE PROCEDIMENTO É REALIZADO DESTA FORMA PARA GARANTIR A QUALIDADE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS NOSSAS EMPRESAS.

3.5- Toda a qualquer instalação de serviços de hidráulica e elétrica, assim como antenas, lógica, gás, telefone, pisos, janelas, portas, forro ou qualquer material (gesso, PVC, ou similar), são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e no momento da medição final, DEVEM estar totalmente finalizados, assim como o ambiente deve permanecer limpo e livre de qualquer embaço, pois venha a prejudicar a observação das medidas do ambiente e que possam interferir na elaboração de um bom projeto e posterior instalação do produto, não verificadas tais condições, por acúmulo de sujeiras entulhos de obra) mobilização existente, etc... a empresa não se responsabiliza por qualquer detalhe em obra e/ou ambiente que não seja passível de verificação no momento da medição e serem instalados por parte do cliente de não ter se atestado a tais medidas com antecedência (isto faltare por exemplo) ou qualquer detalhe de instalação de mobiliário, acrescentando nesse caso custos sobre o reparação em obra devido a falta de possibilidade de uma medição correta, por não se obterem por objetos ou não finalizados em sua totalidade no momento de medição. Para as condições expostas nesta cláusula não se aplicar os prazos estabelecidos na Cláusula 3.1.

Cláusula Quarta – Montagem.

4.1- A montagem e instalação dos móveis são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2- Fica determinado neste contrato que no momento da aprovação do detalhamento comercial via e-mail ou assinatura, é obrigatoriedade do CONTRATANTE a entrega das plantas hidráulicas, elétricas, tubulações de gás e ar condicionado para servir de material de apoio à equipe de montagem, pois a CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos a essas redes, conforme dispõe a cláusula 4.2

4.3- Durante a instalação dos moveis a CONTRATADA se restringe à instalação do produto adquirido no presente contrato podendo executar apenas a instalação de fornos e micro-ondas de embutir assim como TV's juntamente com o suporte se os mesmos forem disponibilizados no dia da montagem do móvel, caso contrário o retorno de nossa equipe a casa do cliente para realização das instalações acima mencionadas terão custo adicional à parte. A CONTRATADA não autoriza seus montadores a realizar outras instalações do tipo Elétrica/Eletrônica/Hidráulica ou a gás por não estar preparada para tal fim.

Cláusula Quinta - Manutenção

5.1- A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade do produto oferecido. O eventual defeito apresentado pelo produto deverá ser imediatamente comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA que providenciará o agendamento da manutenção conforme disponibilidade de cronograma.

5.2-A CONTRATADA se responsabilizará pelos eventuais defeitos decorrentes de natureza de fabricação ou matéria prima com defeito. Itens como mau uso, umidade excessiva no ambiente, entre outros, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE arcando com os custos da manutenção.

Cláusula Sexta - Garantia

6.1- O Prazo de garantia dos produtos, é de até 5 anos para produtos decorrentes da fabricação da CONTRATADA, dadas circunstâncias de conservação dos mesmos, constatado o mau uso e umidade do local onde se encontram instalados os mesmos a CONTRATADA não cobrirá a garantia.

6.2- Para insumos como ferragens, aramados, todos produtos de vidraçaria, portas de alumínio e similares assim como outros componentes, a garantia é de 12 meses.

6.3- A CONTRATADA não cobre garantia de cozinhas/Lavanderias/Bwc's que não possuem sóculos em granito, os quais além de evitar a entrada de umidade proporcionam melhor apoio do mobiliário.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

7.1- Pela rescisão do contrato por comum acordo das partes, fica assegurada à CONTRATADA receber a remuneração pelos produtos fabricados até a data da rescisão, e ao CONTRATANTE receber os produtos já fabricados até a mesma data.

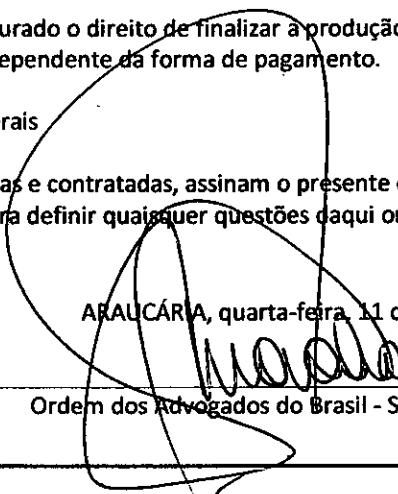
7.2-À CONTRATADA estará assegurado o direito de finalizar a produção do moveis e receber integralmente a remuneração correspondente a cada item, independente da forma de pagamento.

Cláusula Oitava – Disposições Gerais

8.1-As Partes, estando assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em DUAS vias de igual teor e forma, elegendo o foro da cidade de Araucária para definir quaisquer questões daqui oriundas deste contrato.

ARAUCÁRIA, quarta-feira, 11 de julho de 2018

CONTRATANTE:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná OAB-PR

CONTRATADO:

Industria Kujawa LTDA

Alício Machado Borba, 73 - Vila Nova. CEP: 83703-280, ARAUCÁRIA - PR / Fone: 4136421369

www.moveiskujawa.com.br


Ricardo Miner Navarfo
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642

CONTRATADO:

Objeto do contrato de prestação de serviços - 2020

CONTRATANTE:

AVANÇO DE PREÇOS

O objeto do contrato de prestação de serviços será definido durante a execução deste contrato.

Objeto do contrato - 2020

correspondente a cada item, independentemente de forma de pagamento.

1.2-A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais e produtos de acordo com o planejamento e a programação de

produtos fornecidos até a data de entrega, e ao CONTRATANTE receber os produtos já fornecidos até a mesma data.

1.1- Para entrega do contrato por comum acordo das partes, fica assegurada a CONTRATADA receber a remuneração de acordo

Objeto do contrato - 2020

de custos e entrada de quantidade proporcionada ao maior prazo de entrega.

1.2- A CONTRATADA não garante a continuidade dos serviços que não possam ser realizados em função de ausência de

componentes, e materiais e de 12 meses.

1.3- Para materiais como ferragens, acabamentos, todos produtos de fabricação, peças de alumínio e similares assim como outros

materiais a CONTRATADA não cobra a entrega.

1.4- O prazo de entrega dos produtos, e de até 2 dias úteis para produtos decorrentes de fabricação da CONTRATADA, e de

até 10 dias úteis para produtos decorrentes de fabricação de terceiros, desde que não haja atraso na entrega dos materiais e

Objeto do contrato - 2020

CONTRATANTE ficando com os custos de manutenção.

1.1- O prazo de entrega dos produtos, e de até 2 dias úteis para produtos decorrentes de fabricação da CONTRATADA, e de

até 10 dias úteis para produtos decorrentes de fabricação de terceiros, desde que não haja atraso na entrega dos materiais e

manutenção conforme disponibilidade de cronograma.

1.2- A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade do produto entregue. O eventual defeito apresentado pelo produto

deve ser imediatamente comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA que providenciará o atendimento de

Objeto do contrato - 2020

manutenção e realizar outras instalações de tipo elétrica/eletroeletrônica em e para por não estar prevista para ser

para realização das instalações assim mencionadas sendo custo adicional a parte. A CONTRATADA não cobra a

manutenção, desde que não haja atraso na entrega dos materiais e de 12 meses.

1.3- Para materiais como ferragens, acabamentos, todos produtos de fabricação, peças de alumínio e similares assim como outros

materiais a CONTRATADA não cobra a entrega.

1.4- O prazo de entrega dos produtos, e de até 2 dias úteis para produtos decorrentes de fabricação da CONTRATADA, e de

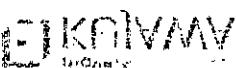
até 10 dias úteis para produtos decorrentes de fabricação de terceiros, desde que não haja atraso na entrega dos materiais e

até 10 dias úteis para produtos decorrentes de fabricação de terceiros, desde que não haja atraso na entrega dos materiais e

até 10 dias úteis para produtos decorrentes de fabricação de terceiros, desde que não haja atraso na entrega dos materiais e

1.1- A montagem e instalação dos materiais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Objeto do contrato - 2020



Giovanni Dias et al

Industria Kujawa LTDA

TESTEMUNHAS:

Ciente:

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná OAB-PR				
CNPJ: 77.538.510/0001-41		IE: Isento		
Endereço de Entrega	Complemento	Cep	Cidade	Estado
Rua Ernesto Hasselman, 1005 - Vila Nova		83703-260	ARAUCÁRIA	PR
Contatos	Tipo de Contato	Telefone	Celular	E-mail
Adailton Fábio	Comercial	41032505712		compras@oabpr.org.br

Vendedor:

Giovana Dias de Souza

Projetos	Valor
<p>1.Recepção</p> <p>1 conjunto de ripados em MDF 50mm nogal sevilha (poro) Berneck. 1 aparador 25/18mm MDF Cobre guararapes e nogal sevilha Berneck. Detalhe frentas junto à pedra em MDF Cobre guararapes. Paineis em MDF Nogal Sevilha Berneck revestindo parede da recepção, com vincos entre paineis. 1 mesinha de centro 75x55x20cm, com soltura, MDF nogal sevilha Berneck.</p>	4.712,00
<p>10.Foyer</p> <p>Paineis 18mm MDF Nogal sevilha Berneck em algumas paredes e com frisos. 1 aparador MDF cobre e destaque interno Nero rust Berneck.</p>	3.058,00
<p>11. Auditório</p> <p>Paineis laterais 18mm revestindo paredes, com frisos, MDF nogal malaga Berneck. 1 mesa central MDF Cobre tampo 36mm. Paineis central ao fundo com apliques em diferentes profundidades MDF Nogal Malaga Berneck. Estrutura de palco não inclusa, somente paineis nas paredes e mesa.</p>	22.470,00
<p>2.Secretaria</p> <p>Caixarias internas branco tx 15mm. Frentes 18mm. Corrediças telescópicas, dobradiças com amortecedores. 3 Mesas em 'L' MDF 25mm MDF nogal sevilha, com detalhe inferior 25mm nero rust Tamponamentos gaveteiros 18mm. 1 armário com balcões e prateleiras superiores, tamponamentos 50mm. 2 paineis MDF nogal sevilha e Nude. Balcão recepção tamponamentos 25mm, portas de correr simples. 2 prateleiras 50mm. 1 mesa redonda MDF nogal sevilha berneck.</p>	17.770,00
<p>3.Almoxarifado</p> <p>Caixaria interna branco tx 15mm, prateleiras 18mm. Tamponamentos 25mm Nude Berneck. Frentes 18mm MDF nogal sevilha Berneck. Corrediças telescópicas, dobradiças amortecidas. 2 torres para pastas suspensas e restante gavetões. Puxadores cava.</p>	12.693,00
<p>4.Cozinha</p> <p>Caixaria interna branco tx 15mm, prateleiras 18mm. Tamponamentos e frentes 18mm MDF nogal sevilha Berneck. Prateleiras e mesinha 36mm MDF nude Berneck. Corrediças telescópicas, dobradiças amortecidas. Puxadores gola bronze.</p>	3.235,00



Ricardo Miner Navarro
 Assessor da Presidência
 OAB-PR 32.642

J.

Valor	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Total
4.715,00	1. Projeto	1	4.715,00	4.715,00
3.028,00	10. Foyer	1	3.028,00	3.028,00
12.418,00	11. Auditório	1	12.418,00	12.418,00
17.770,00	12. Secretaria	1	17.770,00	17.770,00
12.089,00	13. Ala Executiva	1	12.089,00	12.089,00
3.322,00	14. Cozinha	1	3.322,00	3.322,00

5.DML	3.270,00
Caixaria interna branco tx 15mm, prateleiras 18mm. Tamponamentos e frentes MDF 18mm nude e nogal sevilha Berneck. Dobradiças amortecidas. Puxadores fecho toque.	
6.Reuniões	9.920,00
Painéis madeirados MDF nogal sevilha Berneck com frisos, revestindo paredes. 1 nicho maior 18mm Nogal sevilha e outro interno 18mm nero Rust. Mesa central MDF 25mm Nero rust e detalhe inferior 25mm Nude. Espelhos prata inclusos polidos.	
7.Diretor	9.118,00
Caixaria interna branco tx 15mm, prateleiras 18mm. Tamponamentos 18/25/50mm, com MDF's Nogal sevilha, nude e nero rust. Frentes 18mm, MDF nogal sevilha e nude. Corrediças telescópicas, dobradiças amortecidas. Puxadores fecho toque. Sem iluminação.	
8.Sala Apoio	4.670,00
4 estações de trabalho com tampo MDF 25mm nogal sevilha e detalhe inferior e laterais 25mm MDF nero rust. 1 prateleiras para quadros, 36mm Nogal sevilha Berneck. PAINEL parede do fundo com frisos MDF nogal sevilha, fita de LED inclusa no destaque interno do painel. 1 mesa para seis pessoas levemente arredondada, MDF nogal sevilha 25mm e detalhe inferior Nero Rust 25mm., pés metálicos preto inclusos.	
9.Espaço de Convivência	6.255,00
Caixaria interna branco tx 15mm, prateleiras 18mm. Tamponamentos e frentes 18mm MDF nogal sevilha Berneck. Prateleiras superiores 50mm, NOgal sevilha berneck. Bancada 36mm MDF nogal sevilha. Corrediças telescópicas, dobradiças amortecidas. Puxadores gola bronze. 3 mesas quadradas 80x80cm, MDF 25mm MDF Nogal sevilha e detalhe inferior Nero rust, pés metálicos cor preta inclusos.	

Total Bruto: 97.171,00
Desconto: 14.576,00
Total Líquido: 82.595,00

Previsão de Entrega de: 14/07/2018 até: 15/07/2018

Faturamento:

Nº Documento	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento
13363-1	27/07/2018	82.595,00	Boleto

Observações:

Condição de Pagamento: 30 Dias

Contrato: A CONTRATADA: Indústria Kujawa LTDA, CNPJ 75.528.588/0001-50, Localizada à Rua Alcício Machado Borba, 73 CEP 83703-280, bairro Vila Nova, Araucária-PR. Tendo como telefone para contato (41) 3642-1369.

O CONTRATANTE: Os dados do contratante se encontram descritos no corpo deste contrato.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1-O presente contrato tem por objeto a fabricação de móveis sob medida pela CONTRATADA para os ambientes residenciais

e/ou comerciais, a serem entregues no endereço da CONTRATANTE conforme descrito no corpo deste pedido.

1.2- A CONTRATADA elaborou um projeto personalizado que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE por meio de confirmação do DETALHAMENTO COMERCIAL, o qual será utilizado para idealizar o produto final. O conteúdo decorativo contido no projeto – que estejam desvinculados ao mobiliário – não está incluso no pedido. A alteração deste projeto poderá somente ser feita antes da aprovação do detalhamento comercial do pedido. Ou seja, qualquer alteração solicitada após a aprovação do detalhamento comercial acrescentará custos para o CONTRATANTE, podendo haver reajustes nos valores descritos neste pedido assim como alteração de prazo de entrega.

Cláusula Segunda – Valores

2.1-Os valores dos itens estão descritos no corpo deste pedido.

2.2-O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, do sinal e as demais parcelas conforme descrito no presente contrato.

2.3-Havendo o cancelamento do contrato, por parte do CONTRATANTE, a entrada e demais parcelas pagas, não serão restituídas ao mesmo.

2.4-O pagamento do saldo do pedido deverá ocorrer conforme datas estabelecidas em comum acordo com o cliente no momento do fechamento deste contrato. Em caso de parcelamento o pagamento de cada parcela não é vinculado à finalização de montagem e/ou vistoria da mesma ou ainda qualquer outro fator externo como, por exemplo, cronograma de obra do contratante, o que também se aplica ao caso de pagamento a vista. O pagamento deve ser seguido conforme o pedido, pois interfere no fluxo financeiro da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Prazo

3.1- O prazo real de entrega é sempre 60 dias corridos após o fechamento contratual, sendo os 30 (trinta) primeiros dias para que o setor comercial confirme as medidas e possa refazer os projetos elaborando o DETALHAMENTO COMERCIAL e encaminhando ao cliente e os outros 30 dias para produção. Fica Estabelecido que a aprovação do detalhamento comercial pelo CONTRATANTE AUTORIZA de imediato a produção do mobiliário por nossa fábrica, sendo que desta forma o produto será entregue em 30 dias após esta aprovação. Caso o DETALHAMENTO COMERCIAL, não possa ser feito dentro destes 30 (trinta) primeiros dias, existirá um prorrogação do prazo de entrega estendendo-se para 30 dias após a confirmação do DETALHAMENTO COMERCIAL. Caso o DETALHAMENTO COMERCIAL seja aprovado em menos de 30 dias, manter-se-á o prazo de 60 dias a partir do fechamento do contrato para a entrega, ficando o CONTRATANTE responsável pelo recebimento dos produtos, caso o CONTRATANTE por algum motivo não possa recebe-los será cobrado uma taxa de armazenagem devido ao produto permanecer em nossa fábrica, após os 30 dias contados da aprovação.

3.2- Fica determinado que após o fechamento do mobiliário através deste contrato, por mais que ainda exista alguma dúvida com relação a detalhes do projeto ou ambientes fechados, e caso necessário, o cliente ainda tem direito a uma alteração de projeto por parte de nossa equipe comercial, logo após do momento em que for confirmada as medidas finais para aprovação pelo cliente. Caso ainda exista mais duvidas e necessidade de mais alterações do projeto o serviço será cobrado através de hora técnica dispendida para ajuste dos projetos.. A(s) alteração(s) feitas neste projeto podem gerar um acréscimo dos valores, gerando um novo contrato aditivo quando aumento de peças no projeto, ou gerar um crédito do cliente junto a nossa empresa caso ela seja modificado para menor.

3.3- O prazo para entrega do produto citado na clausula 3.1 (30 dias após confirmação do Detalhamento Comercial), poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante qualquer imprevisto que comprometa a entrega e a montagem dos moveis, fica assegurada ao CONTRATANTE à notificação de todo o reagendamento com antecedência para sua programação.

3.4- APÓS A MONTAGEM DOS MOVEIS, ÀQUELES QUE IRÃO RECEBER O GRANITO PELA KUJAWA MARMORES, ESTARÃO RECEBENDO A VISITA DO TECNICO DA MESMA PARA CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, ISSO OCORRERA APÓS O MOVEL ESTAR COMPLETAMENTE INSTALADO. A PARTIR DESTA VISITA A EMPRESA KUJAWA MARMORES TEM UM PRAZO DE 15 DIAS UTEIS PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS TAMPOS. NOSSA EMPRESA NÃO ENTREGA MOVEL E GRANITO NA MESMA DATA PARA EVITAR DIVERGENCIAS DE MEDIDAS, QUE PODEM OCORRER NA INSTALAÇÃO DO MOVEL EM DECORRENCIA DE AJUSTES, COMO POR EXEMPLO PAREDES FORA DE ESQUADRO, FORA DE NIVEL, ETC. ESTE PROCEDIMENTO É REALIZADO DESTA FORMA PARA GARANTIR A QUALIDADE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS NOSSAS EMPRESAS.

em comercial, a serem entregues no endereço de CONTRATANTE conforme descrito no corpo deste pedido.

1.3- A CONTRATADA elaborou um projeto personalizado que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE por meio de confirmação de DETALHAMENTO COMERCIAL, o qual será utilizado para finalizar o produto final. O conteúdo decorativo contido no projeto - que estejam desvinculados ao mobiliário - não está incluso no pedido. A alteração deste projeto poderá somente ser feita antes da aprovação do detalhamento comercial no pedido. Ou seja, qualquer alteração realizada após a aprovação do detalhamento comercial acarretará custos para o CONTRATANTE, podendo haver reajustes nos valores descritos neste pedido assim como alteração de prazo de entrega.

Cláusula Segunda - Valores

2.1- Os valores dos itens estão descritos no corpo deste pedido.

2.2- O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as demais parcelas conforme descrito no presente contrato.

2.3- Havendo o cancelamento do contrato, por parte do CONTRATANTE, a entrada e demais parcelas pagas, não serão restituídas ao mesmo.

2.4- O pagamento do saldo de pedido deverá ocorrer conforme data estabelecida em comum acordo com o cliente no momento de fechamento deste contrato. Em caso de parcelamento de cada parcela não é virtualizado a finalização de montagem e/ou visita de mesma ou mais duplas em este exterior como, por exemplo, cronogramas de obra do contratante, o que também se aplica ao caso de pagamento à vista. O pagamento deve ser seguido conforme o pedido, pois interfere no fluxo financeiro da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - Prazo

3.1- O prazo real de entrega é sempre 60 dias corridos após o fechamento contratual, sendo os 30 (trinta) primeiros dias para o setor comercial conforme as medidas e peças relativas ao projeto, e abarcando o DETALHAMENTO COMERCIAL e encaminhamento ao cliente e os outros 30 dias para produção. Para estabelecido que a aprovação do detalhamento comercial pelo CONTRATANTE AUTORIZA de imediato a produção do mobiliário por nossa fábrica, sendo que desta forma o produto será entregue em 30 dias após esta aprovação. Caso o DETALHAMENTO COMERCIAL não possa ser feito dentro destes 30 (trinta) primeiros dias, existe a um prorrogação de prazo de entrega estendendo-se para 30 dias após a confirmação do DETALHAMENTO COMERCIAL. Caso o DETALHAMENTO COMERCIAL seja aprovado em menos de 30 dias, manter-se-á o prazo de 60 dias a partir do fechamento do contrato para a entrega, ficando o CONTRATANTE responsável pelo recebimento dos produtos, caso o CONTRATANTE por algum motivo não possa recebê-los será cobrado uma taxa de armazenagem devido ao produto permanecer em nossa fábrica, após os 30 dias contados da aprovação.

3.2- Fica determinado que após o fechamento do mobiliário através deste contrato, por mais que ainda exista alguma dúvida com relação a detalhes do projeto ou medidas fechadas, e caso necessário, o cliente ainda tem direito a uma alteração de projeto por parte de nossa equipe comercial, logo após do momento em que for confirmada as medidas finais para aprovação pelo cliente. Caso ainda exista mais dúvidas e necessidades de mais alterações de projeto o serviço será cobrado através de hora técnica dispensada para ajuste dos projetos. As alterações (s) feitas neste projeto podem gerar um acréscimo dos valores, gerando um novo contrato aditivo quando aumento de peças no projeto, ou gerar um crédito ao cliente junto a nossa empresa caso ele seja mobilizado para menor.

3.3- O prazo para entrega do produto citado no produto citado na cláusula 3.1 (30 dias após confirmação do Detalhamento Comercial), poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante qualquer imprevisto que comprometa a entrega e a montagem dos móveis, fica assegurada ao CONTRATANTE a notificação de todo o reagendamento com antecedência para sua programação.

3.4- APÓS A MONTAGEM DOS MÓVEIS, AQUELES QUE IRÃO RECEBER O GRANTO PELA KUAWA MARMORES, ESTARÃO RECEBENDO A VISITA DO TÉCNICO DA MESMA PARA CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, ISSO OCORRERÁ APÓS O MÓVEL ESTAR COMPLETAMENTE INSTALADO. A PARTIR DESTA VISITA A EMPRESA KUAWA MARMORES TEM UM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS TAMPOS. NOSSA EMPRESA NÃO ENTREGA MÓVEL E GRANTO NA MESMA DATA PARA EVITAR DIVERGÊNCIAS DE MEDIDAS, QUE PODEM OCORRER NA INSTALAÇÃO DO MÓVEL EM DECORRÊNCIA DE AJUSTES, COMO POR EXEMPLO PAREDES FORA DE ESQUADRO, FORA DE NÍVEL, ETC. ESTE PROCEDIMENTO É REALIZADO DESTA FORMA PARA GARANTIR A QUALIDADE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS NOSSAS EMPRESAS.

3.5- Toda e qualquer instalação de serviços de hidráulica e elétrica, assim como antenas, lógica, gás, telefone, pisos, janelas, portas, forro em qualquer material (gesso, pvc, ou similar), são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e no momento da medição final, DEVEM estar totalmente finalizados, assim como o ambiente deve preferencialmente estar livre de qualquer empecilho que venha a prejudicar a observação dos detalhes do ambiente e que possam influenciar na elaboração de um bom projeto e posterior instalação do produto, não verificadas tais condições, por acúmulo de sujeiras entulhos de obra) mobiliário existente, etc... a empresa não se responsabiliza por qualquer defeito, detalhe em obra e/ou ambiente que não seja possível verificar no momento da medição e gerem insatisfação por parte do cliente de não ter se atentado a tais detalhes com antecedência (piso faltante por exemplo) que venham prejudicar a instalação do mobiliário, acrescentando nesse caso custo sobre o retrabalho em obra devido a falta da possibilidade de uma medição correta/exata, por visão obstruída por objetos ou não finalizada em sua totalidade no momento da medição. Para as condições expostas nesta cláusula não se alteram os prazos estabelecidos na Cláusula 3.1.

Cláusula Quarta – Montagem.

4.1- A montagem e instalação dos móveis são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2- Fica determinado neste contrato que no momento da aprovação do detalhamento comercial via e-mail ou assinatura, é obrigatoriedade do CONTRATANTE a entrega das plantas hidráulicas, elétricas, tubulações de gás e ar condicionado para servir de material de apoio à equipe de montagem, pois a CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos a essas redes, conforme dispõe a cláusula 4.2

4.3- Durante a instalação dos móveis a CONTRATADA se restringe à instalação do produto adquirido no presente contrato podendo executar apenas a instalação de fornos e micro-ondas de embutir assim como TV's juntamente com o suporte se os mesmos forem disponibilizados no dia da montagem do móvel, caso contrário o retorno de nossa equipe a casa do cliente para realização das instalações acima mencionadas terão custo adicional à parte. A CONTRATADA não autoriza seus montadores a realizar outras instalações do tipo Elétrica/Eletrônica/Hidráulica ou a gás por não estar preparada para tal fim.

Cláusula Quinta - Manutenção

5.1- A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade do produto oferecido. O eventual defeito apresentado pelo produto deverá ser imediatamente comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA que providenciará o agendamento da manutenção conforme disponibilidade de cronograma.

5.2- A CONTRATADA se responsabilizará pelos eventuais defeitos decorrentes de natureza de fabricação ou matéria prima com defeito. Itens como mau uso, umidade excessiva no ambiente, entre outros, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE arcando com os custos da manutenção.

Cláusula Sexta - Garantia

6.1- O Prazo de garantia dos produtos, é de até 5 anos para produtos decorrentes da fabricação da CONTRATADA, dadas circunstâncias de conservação dos mesmos, constatado o mau uso e umidade do local onde se encontram instalados os mesmos a CONTRATADA não cobrirá a garantia.

6.2- Para insumos como ferragens, aramados, todos produtos de vidraçaria, portas de alumínio e similares assim como outros componentes, a garantia é de 12 meses.

6.3- A CONTRATADA não cobre garantia de cozinhas/Lavanderias/Bwc's que não possuem sóculos em granito, os quais além de evitar a entrada de umidade proporcionam melhor apoio do mobiliário.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

7.1- Pela rescisão do contrato por comum acordo das partes, fica assegurada à CONTRATADA receber a remuneração pelos produtos fabricados até a data da rescisão, e ao CONTRATANTE receber os produtos já fabricados até a mesma data.

7.2- À CONTRATADA estará assegurado o direito de finalizar a produção dos móveis e receber integralmente a remuneração correspondente a cada item, independente da forma de pagamento.

A
S

3.2- Toda e qualquer instalação de serviços de hidrônica e elétrica, assim como antenas, lógica, gás, telefone, piscas, janelas, portas, fornos em qualquer material (gesso, PVC, ou similar), são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e no momento da medição final, DEVEM estar totalmente finalizadas, assim como o ambiente deve preferencialmente estar livre de qualquer empecilho que venha a prejudicar a observação dos detalhes do ambiente e que possam influenciar na elaboração de um bom projeto e posterior instalação do produto, não verificadas tais condições, por acumulo de sujeiras e/ou outros danos (obras) mobilização existente, etc... a empresa não se responsabiliza por qualquer dano, detalhe em obra e/ou ambiente que não seja possível verificar no momento da medição e gerem instalações por parte do cliente de não ter se atado a tais detalhes com antecedência (isto talmente por exemplo) que venham a prejudicar a instalação do mobiliário, acrescentando nesse caso custo sobre o trabalho em obra devido a falta de possibilidade de uma medição correta/veraz, por visões obtidas por objetos ou não finalizadas em sua totalidade no momento da medição. Para as condições expostas nesta cláusula não se aplicam os prazos estabelecidos na Cláusula 3.1.

Cláusula Quarta - Montagem

4.1- A montagem e instalação dos móveis são de inteira responsabilidade do CONTRATADA.
 4.2- Para determinado neste contrato que no momento da aprovação do detalhamento comercial via e-mail ou assinatura, é obrigatório que o CONTRATANTE e empresa que presta serviços elétricos, hidráulicos, tubulações de gás e ar condicionado para servir de material de apoio à equipe de montagem, pois a CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos a essas redes, conforme dispõe a cláusula 4.2

4.3- Durante a instalação dos móveis a CONTRATADA se restringe à instalação do produto adquirido no presente contrato podendo executar apenas a instalação de fornos e micro-ondas de embutir assim como TV's juntamente com o suporte se os mesmos forem disponibilizados no dia da montagem do móvel, caso contrário o retorno de nossos equipamentos a casa do cliente para realização das instalações acima mencionadas terá custo adicional à parte. A CONTRATADA não aceita suas montadoras e realizar outras instalações de tipo Elétrica/Hidráulica ou a gás por não estar preparada para tal fim.

Cláusula Quinta - Manutenção

5.1- A CONTRATADA se responsabiliza pela durabilidade do produto oferecido. O eventual defeito apresentado pelo produto deverá ser imediatamente comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA que providenciará o agendamento da manutenção conforme disponibilidade de cronograma.
 5.2- A CONTRATADA se responsabilizará pelos eventuais danos decorrentes de natureza de fabricação ou material prima com defeito, itens como mau uso, umidade excessiva no ambiente, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATANTE acerca com os custos de manutenção.

Cláusula Sexta - Garantia

6.1- O prazo de garantia dos produtos, é de até 2 anos para produtos decorrentes da fabricação da CONTRATADA, desde que as condições de conservação dos mesmos, constatado o mau uso e umidade do local onde se encontram instalados os mesmos a CONTRATADA não cobre a garantia.
 6.2- Para itens como ferragens, armários, todos produtos de vitrifica, portas de alumínio e similares assim como outros componentes, a garantia é de 12 meses.
 6.3- A CONTRATADA não cobre garantia de colinas\lavabos\chuveiros\cofres\ que não possuem acúlos em plástico, os quais além de evitar a entrada de umidade proporcionar melhor apoio do mobiliário

Cláusula sétima - Da Rescisão

7.1- Pela rescisão do contrato por comum acordo das partes, fica assegurada à CONTRATADA receber a remuneração pelos produtos fabricados até a data da rescisão, e ao CONTRATANTE receber os produtos já fabricados até a mesma data.
 7.2- A CONTRATADA estará assegurada o direito de finalizar a produção do móvel e receber integralmente a remuneração correspondente a cada item, independentemente da forma de pagamento.

Cláusula Oitava – Disposições Gerais

8.1-As Partes, estando assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em DUAS vias de igual teor e forma, elegendo o foro da cidade de Araucária para definir quaisquer questões oriundas deste contrato.

ARAUCÁRIA, sexta-feira, 29 de junho de 2018

CONTRATANTE:



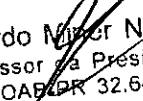
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná OAB-PR

CONTRATADO:



Industria Kujawa LTDA

TESTEMUNHAS:


Ricardo Miter Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642

Cliente:

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná OAB-PR

CNPJ: 77.538.510/0001-41

IE: Isento

Endereço de Entrega

Complemento

Cep

Cidade

Estado

Rua Ernesto Hasselman, 1005 - Vila Nova

83703-260

ARAUCÁRIA

PR

Contatos

Tipo de Contato

Telefone

Celular

E-mail

Adailton Fábio

Comercial

41032505712

compras@oabpr.org.br

Vendedor:

Giovana Dias de Souza

Projetos

Valor

Granito Cozinha**510,00**

Granito Arabesco Samoa, acabamento reto e em meia esquadria, para fazer complemento de tampo e rodopia existente.

Granito Espaço Convivência**5.438,00**

Granito Arabesco Samoa, acabamento reto 4cm, meia esquadria, rodopia altura do existente. Bancada tipo ilha com fundo.

Granito Recepção**3.048,00**

Granito Arabesco Samoa, acabamento reto e em meia esquadria.

Total Bruto: 8.996,00**Desconto: 1.591,00****Total Líquido: 7.405,00**

Previsão de Entrega de: 14/07/2018 até: 15/07/2018

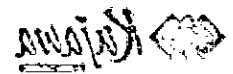
Faturamento:

Nº Documento	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento
13362-1	27/07/2018	7.405,00	Boleto

Observações:

Condição de Pagamento: 30 Dias

Ricardo Miner Navarro
Assessor de Presidência
OAB-PR 32.642



Pedido: 13382

Data: 20/06/2018

Contrato: Contrato: A Contratada: Kujawa Mármores e Granitos Ltda, Cnpj 19.476.624/0001-08, Localizada à Rua Alvaro Linhares Eixo, 108 Bairro Sapib, Cep 83708-020, Araucária-PR. Telefone para contato (41)98821-9240

O Contratante: Dados do contratante se encontram no descritor acima no corpo deste contrato.

Cláusula Primeira - Objeto

1.1-O presente contrato tem por objetivo a fabricação e aplicação pela CONTRATADA de produtos em mármore, granito ou superfície de quartzo, para obra residenciais e/ou comerciais, solicitada pelo CONTRATANTE, a serem entregues no endereço do CONTRATANTE conforme descrito no corpo deste pedido.

1.2-Quaisquer alterações referentes a cores e/ou medidas de projetos após fechamento deste contrato, sofrerá alterações no valor.

Cláusula Segunda - Valores e Condições de Pagamentos

2.1-Os valores e condições de pagamentos estão descritos no corpo deste pedido.

Cláusula Terceira - Prazo

3.1-O prazo de entrega é conforme descrito no pedido, contados após a data de CONFERÊNCIA DE MEDIDAS DO PROJETO, obra ou móveis.

3.2-A previsão de entrega descrita no corpo deste pedido, poderá ser alterada mediante qualquer imprevisto que implicar e comprometer a montagem, mas será notificada ao CONTRATANTE com antecedência.

Cláusula Quarta - Montagem

4.1 A instalação do mármore, granito ou superfície de quartzo é de inteira responsabilidade do contratado, sendo sua também a responsabilidade pela qualidade do produto oferecido.

4.2 Alterações de medidas e/ou matéria prima (mármore ou granito) que sofrerem após a assinatura do contrato ou pedido, poderá haver reajustes nos valores descritos neste pedido, que será de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.3 As pedras utilizadas são retiradas da natureza, portanto, poderão ocorrer diferenças de tonalidade e forma.

4.4 O CONTRATANTE deverá ter em mãos as plantas hidráulicas e elétricas dos ambientes, uma vez que não, o CONTRATANTE ficará responsável por quaisquer danos e manutenção em casos ou litas causados pelos montadores no momento da instalação.

4.5 O CONTRATADO, não efetuará instalações ou reparos nas áreas elétricas e hidráulicas. A responsabilidade é do CONTRATANTE providenciar estes serviços, quando necessário e as mesmas já deverão estar finalizadas quando da montagem dos serviços do CONTRATADO.

Cláusula Quinta - Manutenção

5.1 O CONTRATADO se responsabilizará pelos defeitos decorrentes da natureza de fabricação ou matéria prima com defeito, itens como mau uso, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATANTE quando com os custos de manutenção.

5.2 Uma vez sendo solicitada a manutenção, ficará por encargo do CONTRATADO definir a data para a visita de manutenção.

5.3 O eventual defeito apresentado pelo produto deverá ser imediatamente comunicado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta - Garantia

6.1-Prazo de garantia dos produtos, é de até 2 anos, das circunstâncias de conservação do mesmo, contada o mau uso do mesmo, e CONTRATADA não cobre a garantia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais

7.1 Pela rescisão do contrato, por comum acordo das partes, ficam assegurados ao CONTRATADO receber a remuneração pelos produtos até a data da fabricação e ao CONTRATANTE receber os produtos já pagos.

7.2 A produção ficará assegurada ao CONTRATADO o direito de terminá-la e receber integralmente a remuneração correspondente ao contrato.

7.3 As partes, estando assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em DUAS vias de igual teor e forma, elegendo o foro da cidade de Araucária para definir quaisquer questões daqui decorrentes.

ARAUCÁRIA, segunda-feira, 2 de julho de 2018

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____
Kujawa Mármores e Granitos Ltda

TESTEMUNHAS: _____